



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 06/2013

**ALTERA O INCISO IV E ALÍNEA
"b" DO ART. 30 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal Rosário do Catete, Estado de Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

Art. 1º Ficam alterados o inciso IV e alínea "b" do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Rosário do Catete, que passam a vigorar com a seguinte redação::

"Art. 30.:

....

VII- *tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, observados os seguintes preceitos:*

a);

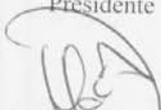
b) *O Regimento Interno da Câmara Municipal disporá, subsidiariamente, sobre os procedimentos para o julgamentos de contas do Prefeito;"*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rosário do Catete, no Estado de Sergipe, em 06 de dezembro de 2013.


Delson Leão Gomes
Presidente


Antonio Teles Barreto Filho
Vice-Presidente


Hélio dos Santos
1º Secretário


Manoel Santana Filho
2º Secretário